

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2015

PROCESSO n° 45/2015

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, conforme Termo de Posse, datado de 12/08/2014, exarado pela Câmara Municipal, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 9:30 horas do dia 02 de Dezembro de 2015, na Diretoria Municipal de Administração, à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço por item**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em gerenciamento empresarial de conjuntos e ou bandas musicais para apresentações na Festa do Natal de Luz do Município de Canas/SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2.DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 212 O objeto somente será considerado entregue após a conferência de praxe pela Comissão Organizadora especialmente designada para o evento.
- 2.2 A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

- 3.1 As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 0206 Diretoria de Cultura e Turismo,
 020601 Diretoria de Cultura e turismo,
 13.392.0003.2005 eventos Culturais e Artísticos,
 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica,
 01 Tesouro.
- 3.2 O valor total estimado do presente pregão é de R\$ 18.266,66 (dezoito mil duzentos e sessenta e seis reis e sessenta e seis centavos).
- 3.3. Das Condições de Pagamento
- 3.3.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, devendo corresponder ao objeto efetivamente entregue.





Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

3.3.2 - A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco, para efeitos de pagamento;

3.3.3 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Canas, endereço: Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Este Pregão é destinado EXCLUSIVAMENTE às Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, assim definidas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:
 - a) Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direita ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;
 - b) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - c) Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, devendo protocolar o pedido na Diretoria de Administração, sala de Licitações, sito à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, no horário das 09:30h as 11:30h e das 13:30 h as 16:30h, de segunda à sexta-feira, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,
- 5.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, conforme **Anexo II**, através de um representante, munido dos documentos que a credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

- 6.3 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:
- a) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) o representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.5 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor público presente à sessão pública do Pregão.
- 6.6 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, não impedirá a participação da licitante no presente certame, impossibilitando-a, entretanto, de ofertar lances.
- 6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES

- 7.1. O representante da licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no **Anexo IV** deste Edital;
- 7.1.1 Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do **Anexo VI**. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

8. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 8.1–Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).
- 8.2 Aberta a sessão e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novas licitantes.
- 8.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues, separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o



Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:
DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015 - PROCESSO Nº 45/2015
LICITANTE:
ENVELOPE № 1 (PROPOSTA DE PREÇO)
b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação
DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL № 40/2015 - PROCESSO № 45/2015
LICITANTE:
ENVELOPE № 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 8.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 8.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.
- 8.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 8.6 Quaisquer documentos necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 8.7 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 8.8 A não apresentação da Declaração exigida no subitem 7.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

8.9 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.10 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

9. DA PROPOSTA- ENVELOPE Nº 1

- 9.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1.
- 9.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação dos preços unitários e total, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - a) Designação do número desta licitação;
 - b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
 - c) Valores unitários e total, constantes dos itens do **Anexo I**. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
 - d) Proposta deverá ser formulada conforme a tabela constante do item 4 do **Anexo I**, especificando o preços unitários e total do objeto da licitação, sendo que o preço global deverá ser grafado também por extenso.
 - e) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme definido no **Anexo I** especificações técnicas;
 - f) Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência- Anexo I deste certame.
 - g) Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria requisitante.
 - h) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;



Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

- 9.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 9.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 9.5. Ficam vedadas:
 - a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
 - b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

10 - DOS DOCUMENTOS - Envelope nº 2

10.1 - Este envelope deverá conter:

10.1.1 - Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual Constituição e última alteração quando houver;
- 10.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subseqüentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.
- 10.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 10.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

Obs.: fica a licitante dispensada da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor nesta fase de habilitação, eis que apresentados na fase de credenciamento.

10.1.2 - Quanto a REGULARIDADE FISCAL:

- 10.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 10.1.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 10.1.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos;
- 10.1.2.4 As licitantes que tenham sede no Município de Canas deverão apresentar prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente a todos os tributos municipais;





Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

10.1.2.5— Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Diretoria da Receita Federal referente aos Tributos e Contribuições Federais;

10.1.2.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

10.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93, bem como acrescenta o título VII-Aa Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.542/43).

10.1.3 - Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4 - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1 – Um ou mais atestados, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial;

NOTA: Todos os documentos exigidos no Envelope nº 2 deverão estar acompanhados do original ou cópias autenticadas, exceto os documentos emitidos pela internet.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 11.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas das licitantes de menor por item do objeto da licitação, conforme **Anexo I** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por item.
- 11.3. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os



Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

- 11.4. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço por item dos objetos da licitação até o encerramento do julgamento deste.
- 11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do preço por item dos objetos da licitação, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo Pregoeiro. A aplicação do preço de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da Proposta.
- 11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total e o valor estimado para a contratação.
- 11.9. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor preço por item, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

an_{as}

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

11.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexegüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 11.14. Nas situações previstas nos incisos 11.10, 11.11, e 11.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
- 11.15. A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo V do Edital.
- 11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 12.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o Contrato respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3 É facultado à Prefeitura, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Anexo VII** Contrato.
- 12.4 O Contrato deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 12.5— O Contrato terá validade conforme o prazo fixado no Termo de Referência, no Anexo I deste certame, contada da data de sua assinatura.

13. DAS SANÇÕES

13.1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento,





Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções das Leis e Decretos já previstos no preâmbulo deste Edital.

14. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 14.1 O Objeto do presente certame somente será entregue, após a assinatura do Contrato.
- 14.2 Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.
- 14.3 A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.
- 15.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 15.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar na Diretoria de Administração da Prefeitura, sito à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 16.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3 A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 16.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.
- 16.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.
- 16.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato no prazo definido neste Edital.



Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Deverá ser assinado pelas partes e juntamente com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme **Anexo III**;
- 18.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.3 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 18.4 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.5 Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 18.9- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b) Anexo II CREDENCIAMENTO;
 - c) Anexo III TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
 - d) Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO;
 - e) Anexo V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - f) Anexo VI MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP
 - g) Anexo VII MINUTA CONTRATUAL.



Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

Canas/SP, 13 de Novembro de 2015.

DIRETORIA DE CULTURA

LUCEMIR DO AMARAL PREFEITO MUNICIPAL



Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Edital nº 40/2015 Processo n°45/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento empresarial de conjuntos e ou bandas musicais para apresentações na Festa do Natal de Luz do Município de Canas/SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, do Edital.
- 2- PERÍODO:
- 3- LOCAL: Espaço Cultural Cerâmica.
- 4- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Item	Descrição	VALOR DA MÉDIA
01	Contratação de 08 Shows de Bandas regionais no ritmo sertanejo, pop rock e pagode, para os dias 18/19/20/24/25/26/27 e 31 de Dezembro, sendo 01 (um) por noite.	R\$ 18.266,66
	Início as 22:00 horas e término as 00:00 horas, exceto dia 31/12 que o horário será estendido até as 02:00 horas.	

5- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A comissão organizadora elaborará programação do evento, que será comunicada à empresa vencedora, indicando detalhadamente os horários dos eventos.
- 5.2 A empresa vencedora deverá ser responsável pelas despesas com transporte dos materiais e pessoal; montagem e desmontagem dos equipamentos; alimentação e segurança de seu pessoal. No item alimentação está incluído o fornecimento de água para consumo dos seus empregados durante todo o evento.

6 - PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Diretoria Requisitante, assessorada pela Comissão Organizadora especialmente designada para o evento.



Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015 CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015.

PROCESSO: N° 45/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento empresarial de conjuntos e ou bandas musicais para apresentações na Festa do Natal de Luz do Município de Canas/SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

CREDENCIAMENTO

PREZADOS SENHORES:

	Na qualidade	de	responsável	legal	por	nossa	empresa,	credenciamo	s o
Sr.(a), portador da	Cédula de Iden	tidad	de R.G. n° _			_ para	nos repres	entar na licita	ção
em referência, conferindo ao m	esmo ilimitados	poc	deres relacion	nados	com	a licitaç	ção.		

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

(Conforme inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002)



Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento empresarial de conjuntos e ou bandas musicais para apresentações na Festa do Natal de Luz do Município de Canas/SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Canas/SP___/2015 (Data)

CONTRATADA

LUCEMIR DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL



Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2015

PROCESSO: nº 45/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento empresarial de conjuntos e ou bandas musicais para apresentações na Festa do Natal de Luz do Município de Canas/SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Canas, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame:
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega dos materiais;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.

Por ser expressão da verdade, eu	, representante le	egal desta	empresa,	firmo a
presente.				



Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Fornecedor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ:	Inscrição Estad	ual:
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
e-mail:		

Pelo presente formulamos proposta comercial para a Contratação de empresa especializada em gerenciamento empresarial de conjuntos e ou bandas musicais para apresentações na Festa do Natal de Luz do Município de Canas/SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Item	Descrição	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Contratação de 08 Shows de Bandas regionais no ritmo sertanejo, pop rock e pagode, para os dias 18/19/20/24/25/26/27 e 31 de Dezembro, sendo 01 (um) por noite. Início as 22:00 horas e término as 00:00 horas, exceto dia 31/12 que o horário será estendido até as 02:00 horas.	

Valor total: R\$ (valor total por extenso)	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

Prazo de entrega: Imediato após a emissão da Autorização de Fornecimento pela Diretoria requisitante.

Data			
			
(assinatura	do representa	ante legal/ca	rimbo)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data



Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

(assinatura do representante legal/carimbo)



Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a
empresa, inscrita no CNPJ/MF sob no é
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Le
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da
Pregão Presencial nº 40/2015, realizada pela Prefeitura Municipal de Canas/SP.
Canas, de de 2015.
(representante legal)



Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 40/2015

Avenid Municip	dias do mês de de 2015, de um lado a Prefeitura Municipal de Canas, estabelecida na a 22 de Março, 369, Centro, Canas - São Paulo, representada neste ato representada pelo Prefeito val, LUCEMIR DO AMARAL, e, de outro lado a empresa, estabelecida à a, n.º, Bairro:, cidade de inscrita no
CNPJ/I	MF sob o n.º, inscrição estadual nº, cidade de inscrita no, neste ato representada, RG nº, CPF nº, de acordo com consta do competente Processo Licitatório n.º/2015, relativo do Pregão n.º/2015, têm entre si,
justo e	onsta do competente Processo Licitatório n.º/2015, relativo do Pregão n.º/2015, têm entre si, acertado o presente instrumento de CONTRATO dos objetos abaixo identificados que se regerá pela .666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUS	SULA PRIMEIRA – OBJETO
	presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na (ver Anexo I), ne especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, deste
	rrerá por conta do(a) Contratado(a) as despesas diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, utos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução dos serviços.
CLÁUS	SULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO
2.1	O presente instrumento terá vigência de (verificar prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I), a partir de sua assinatura, ou até que seja completado o valor ora contratado, adotando-se como critério o fato que ocorrer primeiro.
CLAUS	SULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
3.1	Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Empenho nºNatureza de Despesa nºPrograma de Trabalhoe Fonte de Recursos
CLAUS	SULA QUARTA – DO PREÇO
4.1	O valor a ser pago pela Contratante, será de R\$(), e corresponderá ao valor total da proposta apresentada pelo(a) Contratado(a).

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

- 5. 1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestado pelo órgão competente o recebimento do objeto.
- 5.1.1 O pagamento será efetuado por credito em conta corrente no Banco indicado pela contratada ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, a critério da Diretoria de Finanças.



Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

5. 2 Caso venha a ocorrer a necessidade de providencias complementares por parte do(a) Contratado(a), a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6. 1 O objeto deste contrato deverá ser entregue conforme A. F. Autorização de Fornecimento emitida pela Diretoria interessada, onde constará a quantidade especifica para o fornecimento.
- 6. 2 Ficará sob responsabilidade do(a) Contratado(a) o transporte, a carga, a descarga e a execução dos serviços no prazo e local estabelecidos.
- 6. 3 Não serão aceitos pela Contratante, objeto que não esteja estritamente de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6. 4 A Contratante deverá aceitar ou rejeitar o objeto no prazo de 01 (um) dia a menos que seja constatado defeito ou qualquer tipo de problema de estrita responsabilidade do(a) Contratado(a), mesmo que posterior ao prazo ora estipulado.
- 6. 5 Caso o objeto seja rejeitado, o(a) Contratado(a) deverá no prazo de 01 (um) dia, contado da notificação emitida pela Contratante, retirar, as suas expensas, o objeto rejeitado no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Canas, na Av. 22 de Março, nº 369, Centro, Canas/SP, ou onde tenha sido descarregado e, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da mesma notificação, entregar uma nova remessa livre das causas de rejeição.
- 6. 6 A rejeição de qualquer remessa pela Contratante sujeitará o(a) Contratado(a) a penalidade prevista na clausula nona desse contrato.
- 6. 7 Caso um novo objeto entregue em substituição a um objeto rejeitado seja também rejeitado, ficará demonstrada a incapacidade técnica do(a) Contratado(a) de entregar o objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas e a sujeitará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Efetuar a entrega do objeto em até (especificar o prazo de entrega estipulado no Termo de Referência, Anexo I), contados da data da assinatura do contrato ou conforme solicitação realizada pela Diretoria Requisitante.
- 7. 2 A entrega do objeto do presente Contrato deverá ocorrer na Prefeitura de Canas, à Av. 22 de Março, 369 Centro, Canas/SP, correndo por conta exclusiva do(a) Contratado(a) as despesas diretas e indiretas, tais como seguros, transporte, frete, etc., fornecimento dos bens.
- 7. 3 Realizar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipulados no Edital e seus Anexos.
- 7. 4 Comunicar à Prefeitura de Canas, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 7. 5 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição que lhe for entregue oficialmente.



Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

CALUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8. 1 O(a) Contratado(a) garantirá a qualidade do objeto fornecido contra todo e qualquer defeito, tanto de fabricação quanto de manuseio até a entrega, comprometendo-se além de repor o objeto com problemas no prazo máximo de 01 (um) dia da notificação, ressarcir a Contratante dos prejuízos que possam advir de sua utilização.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9. 1 A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do(a) Contratado(a), no que concerne a execução ora contratada, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

- 10. 1 No caso de inadimplemento, o(a) Contratado(a) estará sujeito às seguintes penalidades:
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, sempre que, por fato que lhe seja imputável (não cumprir os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos) sujeitando-se também às sanções administrativas, previstas no item 13.1 do edital.
- II. Multa moratória simples de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor do contrato, por dia que ultrapassar o prazo estipulado, limitada, cada multa, a 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste Contrato.
- III. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10. 2 O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao(a) Contratado(a) ou dele(a) cobrado, administrativa ou judicialmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11. 1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.10 presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 12.2Serão permitidos a alteração das condições contratuais, em decorrência de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja a possibilidade de prejuízo à Contratante e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional do(a) Contratado(a) na execução do objeto contratual.

CALUSULA DECIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES

13.10(a) Contratado(a) assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da execução dos serviços necessários ao bom e perfeito cumprimento do contrato, responsabilizando-se, também, pela



Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

execução e idoneidade, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Administração Publica.

- 13.2A critério da Contratante as multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente.
- 13.3A Contratante não poderá por despesas de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a).

CLAUSULA DECIMA QUARTA - FORO

14.1Fica eleito o foro da cidade de Lorena/SP, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Canas, de de2015	
Pelo Contratante:	
	Lucemir do Amaral Prefeito Municipal
Pelo Contratado:	
Testemunhas:	
Nome:	Nome: RG·